



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.379, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 46.079.854,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.602, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP), da Secretaria Municipal de Governo (SMG), da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo (SMPHU), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), da Secretaria Municipal de Obras (SMO), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e dos Encargos Especiais (EE), na forma do Anexo, no valor de 46.079.854,00 (quarenta e seis milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 6.376 de 02 de janeiro de 2014 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de janeiro de 2014.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 6.379

Unidade	Ficha	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
GP	2064920	01.01 .08.244.0010.2064	3.3.90.92.00.	00	278,07	
SMG	1129200	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.92.00.	00	185.000,00	
SMG	1129200	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.92.00.	00	2.564.480,29	
SMG	2530920	03.01 .04.122.0001.2530	3.3.90.92.00.	00	122.567,36	
SMPHU	2486920	07.01 .04.122.0001.2486	3.3.90.92.00.	00	34.433,53	
SME	3073200	10.01 .12.361.0047.2307	3.3.90.32.00.	00	3.105.256,90	
SMSP	419202	12.01 .17.512.0071.2041	3.3.90.92.00.	02	12.000.000,00	
SMO	3975100	13.01 .15.452.0067.1397	4.4.90.51.00.	00	6.839.400,00	
SMS	2009200	14.91 .10.122.0001.2200	3.3.90.92.00.	00	1.587.000,00	
SMS	2222920	14.91 .10.301.0008.2222	3.3.90.92.00.	03	425.000,00	
SMS	2179203	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.92.00.	03	4.044.000,00	
SMS	2217920	14.91 .10.302.0007.2217	3.3.90.92.00.	00	14.053.000,00	
EE	5099200	20.01 .15.452.0900.0509	3.3.90.92.00.	00	3.201,25	
EE	5112100	20.01 .28.846.0900.0511	3.2.90.21.00.	00	248.066,55	
EE	5117100	20.01 .28.846.0900.0511	4.6.90.71.00.	00	868.170,05	
GP	643900	01.01 .08.244.0010.2064	3.3.90.39.00.	00		278,07
SMG	1123900	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.39.00.	00		185.000,00
SMG	1123900	03.01 .04.122.0001.2112	3.3.90.39.00.	00		2.564.480,29
SMG	5303900	03.01 .04.122.0001.2530	3.3.90.39.00.	00		122.567,36
SMPHU	4863900	07.01 .04.122.0001.2486	3.3.90.39.00.	00		34.433,53
SME	3079200	10.01 .12.361.0047.2307	3.3.90.92.00.	00		500.000,00
SME	3089200	10.01 .12.365.0047.2308	3.3.90.92.00.	00		500.000,00
SME	3083200	10.01 .12.365.0047.2308	3.3.90.32.00.	00		1.418.585,50
SME	3099200	10.01 .12.366.0047.2309	3.3.90.92.00.	00		100.000,00
SME	3093200	10.01 .12.366.0047.2309	3.3.90.32.00.	00		586.671,40
SMSP	413902	12.01 .17.512.0071.2041	3.3.90.39.00.	02		12.000.000,00
SMO	3895100	13.01 .08.244.0065.1389	4.4.90.51.00.	00		119.700,00
SMO	3915100	13.01 .12.364.0065.1391	4.4.90.51.00.	00		5.500.000,00
SMO	3905100	13.01 .17.512.0065.1390	4.4.90.51.00.	00		119.700,00

